



PROCESSO Nº 7812 / 23  
FLS. 911 RUBRICA 8

Ata de Certame – Credenciamento

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Pregão sob a Presidência do Senhor Sérgio Magno Bravo Monteiro, estando presentes os demais membros: Patrick Barros de Lima, Christian Alves Ferreira, Wanessa Moreth Florêncio de Souza e Ricardo Sodré Aguiar, nomeados através da Portaria Nº 685 de 15 de agosto de 2023, para julgamento do Processo nº 7.812/2023, Pregão Presencial nº 049/2023, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COSMÉTICOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA O OUTUBRO ROSA**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. As retiradas do Edital ocorreram pelo Portal de Compras e Licitações. Dados 15 (quinze) minutos de tolerância, compareceram as seguintes empresas, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL
ALAG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	REPRESENTADA POR SEUS ENVELOPES
JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	RENATA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS AQUINO
MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	THAYNA FERRACINI C AMARAL GUIMARAES
JG TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA	JANEYDE FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA
EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA	EDUARDO THIMOTEO FIGUEIRA
FARB COMERCIAL LTDA	RENATA OUTERELO FONSECA
VOIGHT SERVICOS E COMERCIO LTDA	LUCAS FERNANDES DA SILVA
PRIME SOLUÇÕES COMERCIO E LTDA	WILSON ROBERTO DE CARVALHO JÚNIOR
MWM DISTRIBUIDORA LTDA	THALULANNY CABRAL RODRIGUES

Iniciada a fase de credenciamento, verificou-se que: 1) a empresa **ALAG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** não apresentou contrato social em seu credenciamento, passando a ser representada por seus envelopes. As demais empresas foram **CRENCIADAS**. Foi realizada consulta aos Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro de Inidôneos do TCU e o SICAF que não retornaram resultados em suas bases de dados. Pelo grande número de licitantes credenciados, foi nomeada uma comissão de fiscalização para assinatura dos documentos, composta por 03 (três) empresas, a saber: 1) **JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**; 2) **MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**; e 3) **MWM DISTRIBUIDORA LTDA**. Passamos à abertura dos envelopes “A” Propostas de Preços. Abertos os envelopes, as propostas das empresas **ALAG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**; **EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA**; **VOIGHT SERVICOS E COMERCIO LTDA** e **PRIME SOLUÇÕES COMERCIO E LTDA** foram desclassificadas por não informarem na proposta registro ANVISA, conforme estabelece o Edital. Após a abertura dos envelopes, as propostas foram **CLASSIFICADAS** para lances. Prosseguimos com a etapa de lances até sua conclusão. Após encerrada a etapa de lances, o pregoeiro perguntou aos representantes das empresas vencedoras nesta etapa se haveria a possibilidade de desconto no valor de seus últimos lances, e não aceitaram reduzir, alegando já estarem em seus limites. Analisados os documentos de habilitação, verificou-se que: 01) a



PROCESSO Nº 812 / 23

FLS. 912 RUBRICA 8

empresa **FARB COMERCIAL LTDA**, atendeu a todas as exigências do edital, perfazendo-se o valor de sua proposta em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do item 11, também apresentou certidão de débito do contador, e não a de habilitação, conforme exige o item 9.3 do Edital. Entretanto, o item 9.3.1 especifica que o art. 3º do decreto nº 8538 de 06 de outubro de 2015 declara que MEI/ME/EPP são isentas de apresentar balanço para entrega imediata, com base nesta cláusula, o pregoeiro considerou apta a empresa; 2) a empresa **MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** atendeu a todas as exigências do edital, perfazendo-se o valor de sua proposta em R\$ 37.176,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais), sendo declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** dos itens 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10; 3) a empresa **JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** atendeu a todas as exigências do edital, perfazendo-se o valor de sua proposta em R\$ 11.132,00 (onze mil, cento e trinta e dois reais), sendo declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do item 06 e 4) a empresa **MWM DISTRIBUIDORA LTDA** atendeu a todas as exigências do edital, perfazendo-se o valor de sua proposta em R\$ 31.896,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), sendo declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** dos itens 01, 07 e 12. Perguntados os presentes sobre intenção de recurso; 01) a empresa **JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** manifestou-se: “manifesto intenção de recurso quanto a ficha técnica dos produtos, cujo os produtos cotados pelas empresas vencedoras não atendem a especificação técnica do edital”. Não havendo mais a acrescentar, foi encerrada a sessão às 12:20, da qual eu, Patrick Barros de Lima, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Ricardo Sodré Aguiar

Sérgio Magno Bravo Monteiro  
Pregoeiro

Christian Alves Ferreira

Patrick Barros de Lima

Wanessa Moreth Florêncio de Souza

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

**JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**

**MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

**MWM DISTRIBUIDORA LTDA**